



Brasão de Armas, encabeçamento e referência processual para o menor protocolo, para a menor
data de emissão da documentação.

PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA

Colinas, 28 de julho de 2024.

Atendendo ao artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso XVI, a, b, c, d, e, f, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos do presente processo enviado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, através do Protocolo nº 1232/2025, verificou-se que o mérito da proposta do Plano de Trabalho é compatível com a modalidade das atividades adotada pela OSC. Além disso, percebeu-se que existe reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista.

Ainda, o Plano de Trabalho proposto pela OSC, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, uma vez que a parceria tem como objetivo principal o fomento a política pública do desporto entre crianças e adolescentes, através do fornecimento do transporte para conduzir as crianças e adolescentes aos campeonatos regionais e estaduais.

Outrossim, a documentação apresentada está de acordo com o exigido no artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019. O Município não vê a necessidade da exigência de mais documentos, pois os fornecidos já demonstram a idoneidade da OSC.

Cumpre ainda mencionar que a **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER** é a única OSC existente no Município de Colinas com a finalidade principal de **realizar o desenvolvimento da prática esportiva as crianças e adolescentes colinenses**, com essa previsão expressa em seu próprio Estatuto Social, realizando tais ações há anos.

A aferição do cumprimento do objeto da parceria será apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria, conforme descrito no plano de trabalho, que será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Nestes termos, encaminha-se o referido processo para o setor jurídico, para a análise legal da parceria em comento.

Colinas, 28 de julho de 2025.

Mariestela N de Souza
MARIESTELA NICOLODI DE SOUZA
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto**